



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas

AÇÃO CIVIL COLETIVA Nº 0030495-63.2020.8.27.2729/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

AUTOR: DEFENSORIA PÚBLICA

RÉU: MUNICIPIO DE PALMAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

PRESENTES: Aberta a audiência, por meio de videoconferência, via sistema Yealink Meeting Cloud, presidida pelo Juiz Gil de Araújo Corrêa, com a presença do Promotor de Justiça (MPE) Thiago Ribeiro Franco Vilela e de representantes do Município de Palmas: Procuradoria Geral Do Município: Mauro Ribas - Procurador Geral e o Hitallo Pnato Júlio Cesar Lima; Secretaria Municipal de Planejamento: Thiago de Paulo Marconi; Secretaria Municipal da Saúde de Palmas: Durval Ribeiro Da Silva Júnior - Sec. Executivo; Daniel Borini Zemuner- Assessor Técnico; Ludmila Nunes - Diretora de Média e Alta Complexidade; Vera Isomura - Diretora Financeira; Alex Rodrigues Freitas - Assessor Jurídico; Ricardo Nunes - Gerência de Assistência Farmacêutica; Lucas Ribeiro de Lira Cano - Assessor Jurídico. **Declarada aberta a audiência pelo M.M Juiz**, foi esclarecido o motivo da designação da audiência de conciliação, como meio de viabilizar a composição entre as partes no que se refere a demanda coletiva proposta pelo Ministério Público com o objetivo de compelir o Município de Palmas na regulação de leitos clínicos e leitos de UTI para atendimento de pacientes Covid-19. Iniciada a audiência, o Juiz questionou quais são os hospitais privados que contratualizaram junto ao Município de Palmas a disponibilização de leitos de UTI. Durval Ribeiro explicou que os leitos de UTI foram distribuídos da seguinte forma: 5(cinco) leitos no IOP e 5(cinco) leitos no Oswaldo Cruz. Questionados sobre o boletim estadual que indica apenas 4(quatro) leitos no Oswaldo Cruz, foi explicado que os leitos municipais não estão vinculados a regulação estadual, por falta de habilitação junto ao Ministério da Saúde. Sobre o acesso dos usuários, explicitaram que os pacientes internados nas UPA's prioritariamente buscam por leitos de UTI da rede estadual, e apenas na falta desses leitos são redimensionados para os leitos de UTI credenciados pelo Município de Palmas. Explicaram que o redirecionamento do paciente ocorre por meio de um órgão de regulação do Município de Palmas. O Promotor de Justiça fez um breve relato do contexto pandêmico e da responsabilidade dos entes públicos, com a aquiescência sobre a responsabilidade estadual de regulação dos serviços de internação hospitalar, mas enfatizou a necessidade de se considerar a excepcionalidade gerada pela pandemia, da qual surge a obrigação do Município de promover as medidas necessárias à população, inclusive, quanto à ampliação dos leitos de UTI. A palavra retornou ao Município de Palmas para se pronunciar sobre a possibilidade de ampliação dos leitos junto a iniciativa privada. Foi informado que a rede primária vem sendo ampliada como um todo, principalmente em relação aos leitos de estabilização. Reforçaram que as UPA's foram estruturadas com 41 (quarenta e um) leitos de

0030495-63.2020.8.27.2729

2266895.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas

estabilização, implantados em 2020, e que nesta semana está em andamento uma força tarefa para implantação de mais 12 (doze) leitos de estabilização, com perspectiva de ampliação para um total de 81 (oitenta e um) leitos clínicos de estabilização num prazo de 20(vinte) dias. Os representantes da Secretaria Municipal da Saúde afirmaram não ter estrutura técnica para implantação de leitos de UTI na rede própria, por isso estão em constante contato com a rede privada para firmar a contratação de mais leitos. Na sequência, o Procurador Geral ponderou sobre a dificuldade de mão de obra, bem como ressaltou o reflexo da deficiência dos recursos humanos tanto na rede pública como na rede privada. Apontou uma perspectiva de ampliar mais 10 (dez) leitos contratualizados com a rede privada daqui 15(quinze) dias, tempo necessário para os hospitais privados conseguirem atender essa demanda. A SEMUS disse que, fora os leitos contratualizados, também está vigente a requisição de 36 (trinta e seis) leitos de UTI, os quais estão condicionados a disponibilidade da rede privada. O juiz perguntou se o Município de Palmas sabe informar o número de leitos de UTI Covid-19 disponíveis nos hospitais privados de Palmas. Em resposta, foi esclarecido que, segundo os dados do Boletim Epidemiológico de Palmas, do dia 28 de fevereiro de 2021, existem 42 (quarenta e dois) leitos de UTI Covid-19 na rede privada.

Ao final das discussões, o MM. Juiz proferiu o seguinte DESPACHO: Considerando o pronunciado do Município de Palmas, por meio da SEMUS, de impossibilidade de montar um hospital de campanha municipal, por falta de estruturas técnicas, mas, com o respectivo compromisso de ampliação dos leitos clínicos de estabilização para o número de 81(oitenta e um) leitos e ampliação de 10(dez) leito de UTI a serem contratualizados com a iniciativa privada, totalizando 20(vinte) leitos de UTI de uso exclusivo de Palmas, **DETERMINO** ao Requerido que promova a atualização das informações nos autos a cada 15(quinze) dias, com a indicação do número de leitos clínicos efetivamente ampliados e o andamento do processo de ampliação dos leitos de UTI. Sem prejuízo, **DESIGNO audiência em continuação para o dia 05 de abril de 2021.** As partes saíram intimadas.

Nada mais havendo, encerrou-se o termo, com a respectiva disponibilização do link de acesso à gravação: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/fef03e46a1b34e7cb097351c50fb7f46>

Documento eletrônico assinado por **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **2266895v4** e do código CRC **3d5be21d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Data e Hora: 1/3/2021, às 16:57:43
